Mensagem Nº: 063/2023 Processo Legislativo nº. 0752/2023

Anteprojeto de Lei nº 80/2023

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). "

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 10/07/2023

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA:____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA:____/____/____

URBANISMO I.M._____ DATA:____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:____/____/____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM____/____/____ _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 78/2023

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2023, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)."

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	
09.003.20.334.0024.1.060.		REF. E REVIT. DA PONTE DA COL. PEREIRA - CONVÊNIO 917799/2021 - MAPA/CAIXA	
946-4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 3.500,00

Total de recursos de que trata a presente Lei R$ 3.500,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.070.		IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ECOPONTO	
311-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.500,00

Total de recursos de que trata a presente Lei R$ 3.500,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 09 de agosto de 2023.

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

02

PARECER

Processo Legislativo nº 752/2023

Mensagem 63/2023

Anteprojeto de Lei n. º 80/2023

De Iniciativa do Poder Executivo.

Apresentado em 10/07/2023.

1. RELATÓRIO

O Anteprojeto de lei, já foi analisado a técnica legislativa, pela comissão de legislação, justiça e redação desta Casa de Leis.

2. FUNDAMENTAÇÃO – VOTO DO RELATOR

Com relação ao solicitado pelo Poder Executivo, observamos que que é uma abertura de credito adicional especial na importância de três mil e quinhentos reais, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca, criando elemento de despesa para a reforma e revitalização da Ponte e passarela da Colônia pereira através de convenio Mapa/Caixa, onde esse valor e a contrapartida do município.

03

3. CONCLUSÃO

Pelos fatos já narrados por este Relator entende que o anteprojeto atende os requisitos legais, estando apto para a devida tramitação e deliberação pelo Douto Plenário desta Casa de Leis, observando-se o trâmite regimental.

Sala das Comissões, 31 de julho de 2023.

Marco Rocha
Vereador

Acompanham o voto do relator:

Vereador Cirineu do Esporte
Presidente

Vereador Osni Ceará
Membro

Ofício nº 063/2023 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 07 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0752/2023 Hora: 10:34
Data de Protocolo: 10/07/2023
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 063/2023 - GAB

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 063/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 063/2023** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS EPPINGER, JACKSON CESAR BASSFELD e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/A4B4-28B3-D56A-F101 e informe o código A4B4-28B3-D56A-F101

05

MENSAGEM N° 063/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)."**

A presente proposição visa a inclusão, no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, de elemento de despesa da contrapartida do Município, possibilitando a "Reforma e Revitalização da Ponte e Passarela de Acesso à comunidade da Colônia Pereira, Área Rural de Pontal do Paraná/PR", objeto do Convênio 917799/2021 - MAPA/CAIXA.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS EPPINGER, JACKSON CESAR BASSFELD e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/A4B4-28B3-D56A-F101 e informe o código A4B4-28B3-D56A-F101

06

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)."

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)."

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	
09.003.20.334.0024.1.060.		REF. E REVIT. DA PONTE DA COL. PEREIRA - CONVÊNIO 917799/2021 - MAPA/CAIXA	
946-4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 3.500,00

Total de recursos de que trata a presente Lei R$ 3.500,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.070.		IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ECOPONTO	
311-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.500,00

Total de recursos de que trata a presente Lei R$ 3.500,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 07 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretária de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS EPPINGER, JACKSON CESAR BASSFELD e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/A4B4-28B3-D56A-F101 e informe o código A4B4-28B3-D56A-F101

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A4B4-28B3-D56A-F101

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VINICIUS EPPINGER (CPF 859.XXX.XXX-34) em 07/07/2023 15:51:29 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JACKSON CESAR BASSFELD (CPF 611.XXX.XXX-20) em 07/07/2023 16:55:08 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 10/07/2023 07:34:17 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/A4B4-28B3-D56A-F101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.457, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)."

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
09.003.00.000.0000.0.000. DEPART DE PESCA E AGRICULTURA
09.003.20.334.0024.1.060. REF. E REVIT. DA PONTE DA COL. PEREIRA - CONVÊNIO
917799/2021 - MAPA/CAIXA
946-4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 3.500,00

Total de recursos de que trata a presente Lei R$ 3.500,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
09.002.00.000.0000.0.000. DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS
09.002.18.542.0023.2.070. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ECOPONTO
311-3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.500,00
Total de recursos de que trata a presente Lei R$ 3.500,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 10 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretária de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D0562084

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/08/2023. Edição 2835
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/